

# ALERTA DA ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE

## INFORMAÇÃO SOBRE TAXAS MODERADORAS



**ERS**  
ENTIDADE  
REGULADORA  
DA SAÚDE

[www.ers.pt](http://www.ers.pt)

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) tem rececionado pedidos de utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no pressuposto de ser a ERS a entidade competente, quer para a decisão de pedidos de isenção do pagamento de taxas moderadoras por insuficiência económica, quer para a resolução de dificuldades em questões relacionadas com a reavaliação anual desta isenção e critérios para benefício da mesma.

No exercício das suas competências de prestar informação, orientação e apoio aos utentes dos serviços de saúde, e com vista a contribuir para que estas questões sejam diretamente suscitadas junto das entidades competentes e de acordo com os procedimentos e prazos vigentes, vem a ERS reiterar alguns esclarecimentos, os quais não dispensam, contudo, a leitura atenta da legislação aplicável.

Alerta-se assim para o seguinte:

- O reconhecimento da insuficiência económica depende da apresentação, pelo utente ou seu representante legal, para si e para o seu agregado familiar do requerimento disponível no Portal da Saúde, na [Área do Cidadão](#);
- Os utentes devem preencher e enviar o requerimento, preferencialmente, via Internet, e podem solicitar apoio ao preenchimento junto dos centros de saúde da sua área de residência ou outros locais por estes indicados, dos balcões de atendimento do Ministério da Saúde nas lojas do cidadão e das estações de correio dos CTT;
- A avaliação de rendimentos para a atribuição de insuficiência económica é da responsabilidade da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que verifica a situação de insuficiência económica e aprecia as reclamações relativas ao apuramento do valor do rendimento médio mensal;
- Após a análise e comunicação da AT ao Ministério da Saúde, os sistemas de informação de saúde são atualizados e os utentes notificados por correio eletrónico ou, no desconhecimento deste, por escrito para a morada respetiva, podendo os utentes consultar, a todo o tempo, o estado do processo *online*, no Registo Nacional de Utentes (RNU);

- Os utentes podem consultar os rendimentos considerados no apuramento de insuficiência económica no [Portal das Finanças](#);
- O reconhecimento da situação de insuficiência económica é reavaliado automaticamente a 30 de setembro de cada ano, não tendo o utente que observar qualquer procedimento adicional, para além de dever garantir a permanente atualização da informação relativa ao seu agregado familiar, podendo, para tal, consultar a informação registada no Registo Nacional de Utentes (RNU);
- Após a reavaliação automática de 30 de setembro, o utente poderá consultar o resultado no RNU, no Portal da Saúde, e poderá sempre apresentar reclamação quanto à reavaliação efetuada.

**Atenção:**

- Uma vez que a condição de insuficiência económica é reavaliada automaticamente, a 30 de setembro de cada ano, caso os rendimentos do utente tenham sofrido alguma alteração, este pode perder a isenção;
- A avaliação de rendimentos para a atribuição de insuficiência económica é da responsabilidade da Autoridade Tributária e Aduaneira, que posteriormente a comunica ao Ministério da saúde;
- A atualização da informação registada no Registo Nacional de Utentes (RNU) deverá ser permanentemente garantida;
- As reclamações quanto ao apuramento do valor para efeitos de verificação da situação de insuficiência económica devem ser apresentadas junto da respetiva Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados.

Para conhecer com maior detalhe esta temática consulte as perguntas frequentes da ERS sobre [taxas moderadoras](#).

**Porto, 30 de setembro de 2018**